



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2019- FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.491.172/0013-36, com sede na AV. XVIII de Fevereiro, 377, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor Gláucio Grandó Galli, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.687 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.656.819-2, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 027/2018 FMS, modalidade Credenciamento nº 005/2018 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 11 de dezembro de 2019, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita aditivo de valor.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 6 % (seis por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto aditivo de valor referente à prestação de serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo “B” do Edital que a este dá causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 19 de dezembro de 2019.

VANDERLEI WEBER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

GLÁUCIO DE LENCENBERG
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Se

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: